

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 05/2013**

Processo nº 280/2013

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **08/08/2013 às 09h30min**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes ("A") contendo os documentos de habilitação e os envelopes ("B") contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIA VASCULAR**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: licita.julio@alcidescarneiro.com.

1. OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIA VASCULAR**, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2. O prazo de entrega será de no **máximo 60 (sessenta) dias** após o recebimentos do pedido, que será feito através de Ordem de Compras emitida pelo SEHAC.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - "A"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 05/2013
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 05/2013
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
PROPOSTA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1. No dia **08/08/2013 às 09h30min**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICA**F - contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.2. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3. Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**;

4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5. Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

- 4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- 4.7. Registro/Notificação dos produtos ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Anexar também impresso do Registro/Notificação);
- 4.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação;
- 4.9. Licença Sanitária da Empresa;
- 4.10. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 5.2. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- 5.4. Forma de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
- 5.5. O prazo de entrega do material é de no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, no endereço: Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêas, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis/RJ;
- 5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- 5.7. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;
- 5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 5.10. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 5.11. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

5.12. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

5.13. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

5.14. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.15. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

6.DA HABILITAÇÃO

6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;

6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do CONTRATO, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

9.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10. A CONTRATADA DEVERÁ:

10.1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou
Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.

condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone (24) 2236-6673, por Fax (24) 2221-4388, ou ainda, no endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo Ordem de Compras.

Petrópolis, 29 de Julho de 2013.

Julio Gall Campos
Comissão de Procedimentos Competitivos

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIA VASCULAR, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MINIMO
1	AFASTADOR DEEVER 50MMX30CM	UND	2	135,00
2	AFASTADOR DEEVER 75MMX30CM	UND	2	135,00
3	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	1	6,50
4	CABO DE BISTURI Nº 3L	UND	1	25,00
5	CABO DE BISTURI Nº 4L	UND	1	25,00
6	CÂNULA DE FRAZIER ANGULADA 2.0MM	UND	1	75,00
7	CÂNULA DE FRAZIER ANGULADA 3.0MM	UND	1	75,00
8	CLAMP BULLDOG CURVO 7,0CM	UND	3	298,00
9	CLAMP BULLDOG CURVO 8,0CM	UND	3	298,00
10	CLAMP BULLDOG RETO 08CM	UND	3	281,96
11	CLAMP BULLDOG RETO 08CM	UND	3	298,00
12	CLAMP COOLEY DERRA 16CM	UND	3	725,00
13	CLAMP DE BAKEY 60º 21CM	UND	1	725,00
14	CLAMP DE BAKEY 60º 25CM	UND	1	761,63
15	CLAMP DE BAKEY 60º 28CM	UND	1	980,00
16	CLAMP DE BAKEY 60º 30CM	UND	1	915,73
17	CLAMP DE BAKEY 90º 19CM	UND	1	980,00
18	CLAMP DE BAKEY 90º 27CM	UND	2	980,00
19	CLAMP DE BAKEY CURVO 27CM	UND	2	915,73
20	CLAMP SATINSKY 25CM PONTA 55MM	UND	1	920,81
21	CLIP DE MAYO	UND	2	16,00

22	PINÇA ALLIS 15CM	UND	2	29,85
23	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	UND	2	13,37
24	PINÇA DENTE DE RATO 20CM	UND	1	24,23
25	PINÇA DISSECÇÃO 16CM	UND	2	12,63
26	PINÇA DISSECÇÃO 20CM	UND	2	18,56
27	PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 1.5MM X 24CM	UND	3	192,63
28	PINÇA FOERSTER RETA 25CM 1 79,00 79,00	UND	1	45,92
29	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	2	20,45
30	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	3	22,75
31	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UND	6	26,50
32	PINÇA KELLY RETA 16CM	UND	2	25,58
33	PINÇA LONGUETE CURVA 21CM	UND	1	41,51
34	PINÇA MIXTER 18CM DELICADA	UND	2	47,61
35	PINÇA MIXTER 23CM DELICADA	UND	2	110,00
36	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 18CM	UND	1	38,49
37	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 20CM	UND	2	40,40
38	PINÇA SEMB CURVA 24CM	UND	1	127,39
39	PINÇA SINGLEY-TUTTLE 18CM	UND	2	125,00
40	PINÇA SINGLEY-TUTTLE 20CM	UND	2	125,00
41	PORTA AGULHA DE BAKEY 20CM C/WÍDEA	UND	1	201,10
42	PORTA AGULHA FINOCHIETTO 25CM C/WÍDEA, CURVO	UND	1	365,00
43	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM C/WÍDEA	UND	1	104,78
44	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM C/WÍDEA	UND	1	104,78
45	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UND	2	36,93
46	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM C/WÍDEA	UND	1	116,42
47	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25CM C/WÍDEA	UND	1	164,05

48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 30CM C/WÍDEA	UND	1	169,34
49	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM	UND	2	34,34
50	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM	UND	2	53,42
51	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM	UND	2	53,42
52	TESOURA POTTS SMITH 25º	UND	1	131,00
53	TESOURA POTTS SMITH 45º	UND	1	131,00
54	TESOURA POTTS SMITH 60º	UND	1	131,00
55	VÁLVULAS DOYEN 120X60MM	UND	2	140,42
56	VÁLVULAS DOYEN 60X60MM	UND	2	140,42
57	AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14CM	UND	1	284,20
58	AFASTADOR WEITLANER ROMBO 18CM	UND	2	318,50
59	CLAMP VASCULAR DERRA 17CM	UND	3	745,00
60	PINÇA DISSECÇÃO DEBAKEY 1.5MMX24CM	UND	1	192,63
61	PINÇA DISSECÇÃO DEBAKEY 2.0MMX20CM	UND	1	66,57
62	PINÇA DISSECÇÃO DEBAKEY 2.0MMX24CM	UND	1	75,64
63	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DELICADO 14CM	UND	2	45,00
64	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DELICADO 18CM	UND	2	55,00
65	PORTA AGULHA CASTROVIEJO S/WÍDEA E TRAVA 18CM	UND	1	298,00
66	TESOURA POTTS SMITH 45º	UND	2	131,00
67	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM	UND	2	60,00
68	DILATADOR PARA CORONÁRIA 1,25MM	UND	1	75,00
69	DILATADOR PARA CORONÁRIA 1,50MM	UND	1	75,00
70	DILATADOR PARA CORONÁRIA 1,75MM	UND	1	75,00
71	DILATADOR PARA CORONÁRIA 2,00MM	UND	1	75,00
72	DILATADOR PARA CORONÁRIA 2,50MM	UND	1	75,00
73	DILATADOR PARA CORONÁRIA 3,00MM	UND	1	75,00



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 280/13
Folha nº 40
Funcionário:

74	AFASTADOR FARABEUF 13X125MM (PAR)	UND	1	25,91
75	PINÇA DISSECÇÃO 14CM	UND	3	10,14
76	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	2	10,63
77	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	UND	1	10,63
78	PINÇA MIXTER DELICADA 18CM	UND	2	47,61
79	DESCOLADOR DE PLACA DUPLO 1,5MMX1MMX20CM	UND	1	51,87
80	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO FRAZIER 2.0MM	UND	1	75,00
81	TESOURA DE ÍRIS CURVA 12CM	UND	1	15,75
82	CLAMP DEBAKEY RETO 20CM	UND	2	66,57
83	CLAMP DEBAKEY ANGULADO 60º - 21CM	UND	2	725,00
84	VALVULÓTOMO RISTOW-PALAZZO (JOGO C/03 PEÇAS)	UND	1	398,00
85	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UND	8	26,50
86	PINÇA KELLY RETA 16CM	UND	6	25,56
87	TESOURA DE MAYO RETA 17CM	UND	1	25,75
88	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	1	6,50
89	AFASTADOR FARABEUF 13X125MM	PAR	2	25,91
90	PINÇA JAVID PARA CARÓTIDA 06MM	UND	1	685,00
91	GANCHO DE JOSEPH SIMPLES 18CM	UND	2	40,00
92	PORTA AGULHA VASCULAR 18CM C/WÍDEA	UND	2	245,00
93	CLAMP DEBAKEY RETO 20CM	UND	3	725,00
94	CLAMP DEBAKEY ANGULADO 60º - 21CM	UND	3	725,00
95	TESOURAS POTTS SMITH 45º	UND	3	131,00
96	AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14CM	UND	1	284,20
97	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM	UND	2	30,38
98	PINÇA MIXTER DELICADA 18CM	UND	2	47,61
99	PINÇA DISSECÇÃO DEBAKEY 2.0MMX20CM	UND	3	66,57

100	PINÇA DISSECÇÃO DEBAKEY 2.0MMX15CM	UND	2	275,00
101	PINÇA DISSECÇÃO 14CM	UND	3	10,14
102	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	3	10,63
103	PINÇA ADSON SEM DENTE 12CM	UND	2	10,02
104	CLAMP BULLDOG CURVO 7,0CM	UND	2	298,00
105	CLAMP BULLDOG CURVO 8,0CM	UND	2	298,00
106	TESOURA DE ÍRIS CURVA 12CM	UND	1	15,75
107	AFASTADOR HENLEY P/CARÓTIDA 14CM ROMBO	UND	2	670,00
108	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	8	20,45
109	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UND	8	26,50
110	PINÇA KELLY RETA 16CM	UND	6	25,56
111	TESOURA DE MAYO RETA 17CM	UND	1	25,75
112	CABOS DE BISTURI Nº 3	UND	2	6,50
113	DESCOLADOR DE PLACA DUPLO 1,5MMX1MMX20CM	UND	1	51,87

OBSERVAÇÕES:

- **Valor Total Estimado: R\$ 38.327,20 (trinta e oito mil trezentos e vinte e sete reais vinte centavos);**
- **As empresas participantes deverão apresentar AMOSTRAS dos produtos cotados para análise técnica pelo órgão solicitante;**
- **As empresas participantes deverão indicar a marca e o Registro/Notificação na ANVISA (Impresso) junto com a proposta;**
- **O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte.**



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 280/13
Folha nº 42
Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do
mesmo.

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

CONTRATO Nº /2013

Contrato de Fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIA VASCULAR, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega do material é de no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compras, no endereço: Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis / RJ;

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: : Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:

a - A entrega será realizada em parcela única conforme Ordem de Compras;

b - Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

c - Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

d - Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

e - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções

cabíveis, nos termos da legislação vigente;

f - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 280/13
Folha nº 48
Funcionário:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 280/13
Folha nº 49
Funcionário:

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194
Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677 – Fax: (24) 2221-4388

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO:

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº ____/2013, processo nº ____/2013, bem como proposta da empresa.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após cada entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 280/13
Folha nº 50
Funcionário:

- 3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.
- 7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Prazo e forma de entrega: _____

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoxarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis ____ de ____ de 2013.

COMPRAS – SEHAC